

Lei número 1.483, de 22 de fevereiro de 1984

"Abre crédito especial no setor Educação e Cultura"

KATSUHIKO KATSURAGAWA, Prefeito Em Exercício de Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no setor da Educação e Cultura, no valor de CR \$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), para atender a despesa com a construção de uma escola para Alunos Excepcionais.

Artigo 2º - Para atender as despesas da que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR \$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), será criado o seguinte recurso:

Excesso de Aplicação de 1984 R\$ 2.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp, 22 de fevereiro de 1984

Katsuhiko Katsuragawa

Prefeito Em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

Franer Floro
Chefe Sec. Exp. Geral